



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

**PET-TST-49612/2007-6**

**INTERESSADA:** ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL COAD LTDA

**ASSUNTO:** Solicitação de cancelamento do registro do produto "Seleções Jurídicas Adv." Como Repositório Autorizado de Jurisprudência.

**DESPACHO**

A empresa ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL COAD LTDA., representada pelo Sr. Márcio William Faria de Souza, Diretor-Geral, requer o cancelamento do registro do produto "Seleções Jurídicas Adv." como Repositório Autorizado de Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

Para tanto, informa ter realizado uma reforma gráfica em suas edições, suprimindo a disponibilização da íntegra dos acórdãos, deixando, portanto, de atender ao art. 1º, caput, do Ato nº 421, de 1º de dezembro de 1999.

A Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos, mediante parecer, opinou pelo deferimento do pedido de cancelamento.

Assim, considerando o disposto no art. 5º do Ato n.º 421, de 1º de dezembro de 1999, defiro o pedido de cancelamento do registro do produto "Seleções Jurídicas Adv." (Registro nº 32/2007) como Repositório Autorizado de Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

Ressalto, porém, que o cancelamento não invalida a invocação da jurisprudência publicada durante a vigência do aludido registro.

Dê-se ciência à Comissão de Documentação, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 6 de dezembro de 2012.

**MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**